



PROCESSO	
INTERESSADO	CEN
ASSUNTO	CUMPRIMENTO DO MANDATO DE CONSELHEIRO ESTADUAL E FEDERAL, TITULAR E SUPLENTE

DELIBERAÇÃO Nº 10/2015 – (CEN-CAU/BR)

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – (CEN-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília - DF, na Sede do CAU/BR, no dia 10 de junho de 2015, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a necessidade de revisão e reformulação do Regulamento Eleitoral Nacional vigente;

Considerando a necessidade de acompanhar as ações de implementação relativas ao Regulamento Eleitoral com vistas às próximas eleições; e

Considerando o art. 16 do Regimento Geral do CAU/BR que trata sobre renúncia de conselheiro federal do CAU/BR.

DELIBEROU:

1. Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR manifestação jurídica da definição de caracterização do cumprimento do mandato por parte do conselheiro estadual, do Distrito Federal e do federal para efeito de inelegibilidade de candidatura no caso de renúncia do conselheiro titular ou suplente;
2. A comissão aguarda retorno da Assessoria Jurídica em até 15 dias após o recebimento desta solicitação por meio de protocolo do SICCAU.

Brasília – DF, 10 de junho de 2015.

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO (RR)
Coordenador

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA (MA)
Coordenadora Adjunta

GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Membro

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE (AM)
Membro



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Comissão Eleitoral Nacional

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA (AC)
Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Almeida', is written over a horizontal line.